

Recife, 14 de novembro de 2018

**RESOLUÇÃO CREF12/PE nº 071/2018**

Fixa os valores das diárias, verbas de participação e representação concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física 12ª Região / Pernambuco, para o ano de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO – **PERNAMBUCO** – **CREF12/PE**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40;

**CONSIDERANDO** o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União – TCU intitulado “Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais”

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, do art. 30 do estatuto do cref12/PE

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 318/2016, que versa sobre normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para efeito desta Resolução, as verbas indenizatórias são as seguintes:

I – Diárias;

II – Verbas de Participação; e

III – Verba de Representação.

Parágrafo Único – As verbas indenizatórias não serão pagas cumulativamente, sendo devida e adimplida pela Autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta resolução.

Art. 2º O valor da diária a partir de 01 de janeiro 2019 será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A diária, por conceito, consiste na indenização paga ao Conselheiro ou Empregado que se desloque em serviço para local diverso da sede desta Autarquia, por dia, de modo que tenha condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, fixada nos valores a seguir discriminados a partir de 01 de janeiro de 2019:

I - No deslocamento aos estados das Regiões Norte, Centro-oeste (incluindo o Distrito Federal), Sul e Sudeste, será pago o valor da diária correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Nos deslocamentos aos estados da Região Nordeste, será pago o valor da diária correspondente a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

III - Nos deslocamentos para as cidades no interior do estado de Pernambuco, será pago o valor da diária completa correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), quando houver pernoite no local de destino.

Parágrafo 1º – Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

- a) Sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) No dia de retorno à sede de origem;
- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.

Parágrafo 2º - O constante no parágrafo 1º deste Artigo, aplica-se aos dispositivos do Artigo 2º, incisos I, II e III.

Parágrafo 3º - As diárias não utilizadas pelo beneficiário deverão ser devolvidas a esta Autarquia, no prazo máximo de 5(cinco) dias contados a partir da data de retorno a sede originária de serviço.

Art. 3º - Nos deslocamentos dos empregados que no desempenho de suas funções que realizam viagens de forma ordinária, em se tratando da equipe de fiscalização e/ou da equipe administrativa do CREF12/PE para ações planejadas ou emergenciais, ressalvando os municípios da Região Metropolitana e outros localizados no raio de até 150(cento e cinquenta) quilômetros da capital do Estado de Pernambuco, farão jus ao Adiantamento de viagem, inclusive quando houver pernoite no local de destino, no valor previsto de R\$ 200,00 (duzentos reais) e devendo ser autorizado pela Presidência.

§ 1º - Para o recebimento do Adiantamento de Viagem o empregado deverá, obrigatoriamente, preencher a requisição em formulário padrão do Conselho (Modelo Anexo I).

§ 2º - O valor deve ser utilizado para despesas de viagem (jantar, hospedagem e deslocamento).

§ 3º - O valor do jantar não poderá ser superior ao valor nominal do vale alimentação concedido pelo CREF12/PE.

§ 4º - O valor mencionado no *caput* poderá ser utilizado para pagamento de almoço, porém, o mesmo será abatido no crédito do vale alimentação no mês subsequente, evitando assim, a duplicidade de pagamento.

§ 5º - O empregado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a execução do serviço, apresentar prestação de contas (Modelo Anexo II) do adiantamento de viagem recebido.

§ 6º - O adiantamento de viagem não utilizado pelo beneficiário deverá ser devolvido a esta Autarquia, após a conferência pelo Setor Financeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da conferência. A devolução deverá ser realizada preferencialmente, através de transferência bancária ou depósito para a conta do CREF12/PE.

Art. 4º - Os empregados que estão em exercício nas Seccionais no interior do Estado de Pernambuco, atualmente, Arcoverde e Petrolina, para deslocamento para o desempenho de suas funções, que realizam viagens de forma ordinária, em ações de fiscalização do CREF12/PE planejadas ou emergenciais, serão considerados os mesmos critérios do artigo anterior desta Resolução, ratificando-se que a limitação territorial, raio de atuação, será de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, a contar do endereço da Seccional.

Art. 5º As diárias serão concedidas pela Presidência do CREF12/PE ou a quem for por aquela delegada esta competência por Portaria e serão pagas de uma só vez.

Parágrafo único - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, serão concedidas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a prorrogação pela Presidência ou Gerência do CREF12/PE.

Art. 6º - A verba de Participação, consiste na indenização devida e adimplida aos Conselheiros do CREF12/PE, que participem de reunião presencial ou virtual, ordinária ou extraordinária, inclusive Plenária, para que seja viabilizado o pagamento de despesas de pequena monta, fixa-se o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por reunião, desde que tenha duração superior a 3 (três) horas e seja expressamente convocada pela Presidência e/ou Diretoria.

Art. 7º - Nos casos de participação de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, em reuniões das Comissões do CREF12/PE, será pago o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por reunião, com o mínimo de três (03) horas de duração. Com exceção da Comissão de Ética Profissional que receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por turno, que deverá ter no mínimo 3(três) horas, limitando-se a dois (02) turnos por dia.

Art. 8º - Nos casos de participação por parte de Conselheiros em eventos chancelados, apoiados e/ou patrocinados pelo CREF12/PE em Instituições de Ensino Superior ou em eventos não promovidos pelo CREF12/PE, devendo haver expressa convocação pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, será pago o valor de R\$ 70,00(setenta reais) por turno, que deverá ter no mínimo 3(três) horas, limitando-se a dois (02) turnos por evento.

Art. 9º - Na hipótese do Conselheiro proferir palestra, com duração superior a 1 hora, devendo haver expressa convocação pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, será pago o valor de R\$ 130,00(cento e trinta reais), limitando-se a 4(quatro) palestras/mês. Ressalvando-se a Presidência, em caso de necessidade, poderá ampliar este limite.

Art. 10º - Havendo concomitância entre verba de participação e de representação, será considerado para pagamento a que ofereça maior valor, sendo proibida acumulação de valores de duas verbas.

Art. 11º - As despesas consideradas eventuais poderão ser ressarcidas por decisão da Presidência, desde que sejam justificadas e comprovadas.

Art. 12º - Neste artigo fica estabelecida a verba de representação/participação da presidência, sendo ocupação deste cargo em caráter de titular ou de forma interina, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada dia de reunião, seja de diretoria, com chefias, funcionários, externas, incluindo plenária, limitando-se ao recebimento mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), ficando este limite para cada membro da Presidência em exercício.

Art. 13º - Nos casos de representação do CREF12/PE por parte de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, será pago o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por evento.

Art. 14º - Todos os beneficiários dos valores estipulados nesta Resolução são obrigados a apresentar relatório de atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da tarefa /serviço para o qual foram designados, conforme formulário anexo a esta Resolução, exceto nos casos de reuniões da Diretoria, Presidência com setores administrativos e do Plenário.

Parágrafo Único – A não apresentação do relatório de atividades no prazo previsto no caput deste artigo ensejará a suspensão do direito ao recebimento de diária (s) e demais pagamentos até o cumprimento da obrigação, estando o beneficiário sujeito às medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Nadja Regueira Harrop**  
CREF 000288-G/PE  
Presidente



**PAGAMENTO DE DIÁRIAS E OUTRAS VERBAS – 2019**

RESOLUÇÃO CREF12/PE nº 070/2018

<b>Diárias – Território Nacional</b>	<b>VALOR</b>
DIÁRIA PARA REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, DF, SUL e SUDESTE	R\$ 500,00
METADE DA DIÁRIA POR OCASIÃO DO RETORNO À SEDE	R\$ 250,00
DIÁRIA PARA REGIÃO NORDESTE	R\$ 375,00
METADE DA DIÁRIA POR OCASIÃO DO RETORNO À SEDE	R\$ 187,50
DIÁRIA PARA INTERIOR DO ESTADO DE PE, EXCETO REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 300,00
METADE DA DIÁRIA POR OCASIÃO DO RETORNO À SEDE	R\$ 150,00
<b>Verbas de Participação e Representação de Conselheiros</b>	
VERBA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM REUNIÃO, INCLUSIVE PLENÁRIA, PRESENCIAL ou VIRTUAL, sendo ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA (+3h)	R\$ 80,00
VERBA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM REUNIÕES DE COMISSÕES (+3h)	R\$ 70,00
VERBA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS NA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL (Por turno com + de 3h)	R\$ 100,00
VERBA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM EVENTOS (Por turno com + de 3h)	R\$ 70,00
VERBA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM PALESTRAS (+1h)	R\$ 130,00
VERBA DE REPRESENTAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	R\$ 180,00
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANDO O CREF12/PE	R\$ 180,00